



CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA – PB
PROJETO DE LEI Nº 005/2025

APROVADO

05/05/2025

Reconhece como de utilidade pública municipal a Associação Comunitária de Pedra Atravessada – ACPA, no município de Baraúna – PB, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, por proposição do Vereador **João Batista de Deus de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **FAZ SABER** que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica reconhecida como de **utilidade pública municipal** a **Associação Comunitária de Pedra Atravessada – ACPA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.135.661/0001-50**, entidade de natureza filantrópica e sem fins lucrativos, fundada em 1997, e com atuação relevante na zona rural do município.

Parágrafo único. O Regimento Interno da entidade complementarará as normas e diretrizes estabelecidas no Estatuto Social da Associação.

Art. 2º A sede e foro da ACPA localizam-se no **Sítio Pedra Atravessada, Zona Rural, Município de Baraúna – PB**.

Art. 3º A Associação tem por finalidade a promoção de ações sociais, culturais, ambientais e de desenvolvimento comunitário, bem como projetos e atividades voltadas à melhoria das condições de vida e trabalho da população rural, em parceria com entidades públicas, privadas, religiosas e demais organizações sociais.

Art. 4º As fontes de recursos para a gestão econômico-financeira da ACPA são:

- I – Doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- II – Recursos provenientes de subvenções e convênios com órgãos públicos das esferas municipal, estadual e federal;
- III – Arrecadações oriundas da promoção de eventos sociais e beneficentes.

Art. 5º A Associação será composta por número ilimitado de associados, admitidos na categoria de **contribuintes**, conforme disposições estatutárias.

Art. 6º Os associados **não responderão** subsidiariamente pelas obrigações da Associação Comunitária de Pedra Atravessada – ACPA.



ESTADO DA PARAÍBA
CASA VEREADOR "FRANCISCO GOMES DA SILVA"
CNPJ/MF Nº 02.304.546/0001-61



Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Baraúna – PB, 005 de maio de 2025.

João Batista de Deus de Oliveira

Vereador – Baraúna/PB

João Batista de Deus de Oliveira



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer como **de utilidade pública municipal** a **Associação Comunitária de Pedra Atravessada – ACPA**, entidade sem fins lucrativos que, desde sua fundação em 1997, tem desenvolvido um papel fundamental na promoção do bem-estar social da população residente na zona rural do município de Baraúna – PB, especialmente na comunidade do Sítio Pedra Atravessada.

A ACPA vem atuando de forma voluntária e participativa em ações voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, à defesa de direitos sociais, à promoção de atividades educativas, culturais e religiosas, e à mobilização da comunidade em torno de melhorias para a vida no campo. Seu trabalho, baseado na solidariedade e no compromisso com o desenvolvimento sustentável, tem gerado impactos positivos concretos na vida dos moradores locais.

Reconhecer a Associação como de utilidade pública municipal é um passo importante para ampliar sua legitimidade institucional, facilitar o acesso a parcerias com o poder público e entidades privadas, além de possibilitar sua habilitação em convênios e programas de fomento social nas esferas estadual e federal.

Diante da relevância dos serviços prestados pela ACPA à população de Baraúna, sobretudo na zona rural, e do seu compromisso com o desenvolvimento comunitário, **solicito o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição**, em benefício direto das famílias que dela fazem parte e de toda a sociedade baraunense.

João Batista de Deus de Oliveira

Vereador – Baraúna/PB

